

*Dispõe sobre o tabelamento entre Promotorias de Justiça, nos casos de impedimento, suspeição, falta ocasional e afastamento por prazo exíguo do membro titular ou designado.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o tabelamento entre Promotorias de Justiça, nos casos de impedimento, suspeição, falta ocasional e afastamento por prazo exíguo do membro titular ou designado;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2013.00407942,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** – Ocorrendo falta ocasional, impedimento ou suspeição de membro do Ministério Público, titular ou em exercício em Promotoria de Justiça, o desempenho da atribuição será definido de acordo com as regras desta Resolução.

**§ 1º** – Salvo situações excepcionais, aplicam-se as regras previstas nesta Resolução à designação em substituição na hipótese de afastamento de curta duração.

**§ 2º** – Na hipótese de falta ocasional, o membro em substituição oficiará nos atos e medidas urgentes.

**§ 3º** – As designações decorrentes da não confirmação do arquivamento de inquéritos civis ou policiais observarão, preferencialmente, as regras previstas nesta Resolução.

**Art. 2º** – Havendo designação em auxílio ou codesignação, os membros em atuação perante o mesmo órgão de execução se substituirão reciprocamente.

Parágrafo único – Caso haja mais de dois membros atuando, a qualquer título, no mesmo órgão de execução, a definição do substituto observará a ordem inversa de antiguidade na classe.

**Art. 3º** – Inexistindo codesignados ou auxiliares, o membro do Ministério Público será substituído por quem estiver em exercício em Promotoria de Justiça com atuação vinculada ao mesmo órgão jurisdicional, desde que com atribuições de mesma natureza, respeitada a ordem crescente de numeração dos órgãos de execução, seguindo-se ao de número mais elevado o de numeração mais baixa.

**Art. 4º** – Não verificada alguma das hipóteses anteriores, o substituto será o membro do Ministério Público, titular ou em exercício em órgão de execução com atribuição perante órgão jurisdicional de igual competência quanto à matéria, no respectivo Foro, respeitada a ordem crescente de numeração dos Juízos ou, conforme o caso, das Promotorias de Justiça, seguindo-se ao de número mais elevado o de numeração mais baixa.

**Art. 5º** – Nas Promotorias de Justiça e nas designações para atuação exclusiva perante juízos únicos, a substituição será feita reciprocamente entre os Membros do Ministério Público, titulares ou em exercício, conforme o disposto no Anexo I.

**§ 1º** – Não se submetem às regras do *caput* as Promotorias de Justiça e designações indicadas no Anexo II, sendo os membros titulares ou designados para as mesmas substituídos pelos que estiverem em exercício nos órgãos de execução apontados no referido anexo.

**§ 2º** – Persistindo a indefinição, a substituição se dará pelo grupo de Promotorias de Justiça da Comarca onde estiver sediado o Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional a que o órgão de execução estiver atrelado, aplicando-se, a partir daí, o disposto no Anexo V.

**Art. 6º** – Existindo apenas dois órgãos de execução numa Comarca ou Foro Regional, ambos substituir-se-ão reciprocamente.

**Art. 7º** – Nas demais Comarcas, a substituição dar-se-á sequencialmente, dentro dos grupos e subgrupos indicados no Anexo III, seguindo-se ao último subgrupo de Promotorias de Justiça o primeiro.

**Art. 8º** – A substituição de Membro do Ministério Público, titular ou em exercício, em Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, operar-se-á da seguinte forma:

I – Os Promotores de Justiça substituir-se-ão entre si quando houver dois órgãos de execução sediados no mesmo Município;

II – Havendo mais de dois órgãos dessa espécie a substituição dar-se-á pelo membro titular ou em exercício na Promotoria de Justiça com sede no mesmo Município, observada a ordem crescente de numeração, seguindo-se ao de número mais elevado o de numeração mais baixa;

III – Quando sediados no mesmo Município órgãos de execução de tutela coletiva segmentada por matéria, a definição do membro substituto automático obedecerá à sequência dos grupos de órgãos definidos no Anexo IV, respeitado o critério ordinal do inciso anterior.

**Art. 9º** – Caso ainda subsistente a indefinição, a substituição, respeitado o disposto no art. 7º, obedecerá a sequência de grupos de órgãos de execução e de Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional previstas no Anexo V, seguindo-se aos últimos grupos de Promotorias de Justiça de cada CRAAI os primeiros, aplicando-se a mesma regra, após, em relação aos Centros Regionais.

**Art. 10** – Ressalvado o disposto no art. 1º, § 1º, as substituições expressamente previstas nesta Resolução prescindem de publicação ou ato formal de designação, mas exigem comunicação à Coordenadoria de Movimentação, preferencialmente por meio eletrônico, em até 24 horas a contar da causa que motivou a necessidade de atuação tabelar.

**Art. 11** – A atuação em substituição, na forma desta Resolução, em casos de afastamento de curto prazo e de falta ocasional, gerará o direito previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 113/2003, regulamentado pela Resolução GPGJ nº 1344/06.

**Parágrafo único** – A substituição, em caso de falta ocasional, só produzirá os efeitos previstos no *caput* se devidamente comunicada e justificada, bem como se alcançar um dia de trabalho.

**Art. 12** – Cessada a causa de impedimento ou suspeição por qualquer motivo, restabelece-se automaticamente a atribuição do órgão de execução tabelado.

**§ 1º** – As hipóteses de suspeição e impedimento são aquelas previstas na legislação institucional e processual.

**§ 2º** – Cabe ao membro do Ministério Público declinar, nos autos do procedimento ou do processo, o fundamento do impedimento ou da suspeição, adotando as providências para que sejam remetidos ao órgão tabelar.

**§ 3º** – O membro do Ministério Público, quando houver motivo de ordem íntima que o iniba de funcionar, comunicará sua suspeição ao Procurador-Geral de Justiça, que poderá, como medida compensatória, designar o que se declarou suspeito para atuar em procedimentos de atribuição do órgão tabelar, havendo expressa concordância deste, sem direito à percepção de qualquer vantagem correlata.

**Art. 13** – A atualização dos anexos da presente Resolução será promovida pelo Comitê Gestor de que trata o art. 3º, parágrafo único, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 01/2009.

**Art. 14** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 15** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções GPGJ nº 161/84 e nº 1.124/03.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2013.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça

### **ANEXO I**

#### **Promotorias de Justiça e designações com atuação exclusiva perante juízos únicos sujeitas a substituição recíproca**

- I. Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo e Promotoria de Justiça de Iguaba Grande
- II. Promotoria de Justiça de Bom Jardim e Promotoria de Justiça de Duas Barras
- III. Promotoria de Justiça de Cambuci e Promotoria de Justiça de Itaocara
- IV. Promotoria de Justiça de Cantagalo e Promotoria de Justiça de Carmo
- V. Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu e Promotoria de Justiça de Silva Jardim
- VI. Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu e Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã
- VII. Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin e Promotoria de Justiça de Mendes
- VIII. Promotoria de Justiça de Guapimirim e São José do Vale do Rio Preto
- IX. Promotoria de Justiça de Italva/Cardoso Moreira e Promotoria de Justiça de São Francisco do Itabapoana
- X. Promotoria de Justiça de Itatiaia e Promotoria de Justiça de Porto Real/Quatis
- XI. Promotoria de Justiça de Mangaratiba e Promotoria de Justiça de Paraty
- XII. Promotoria de Justiça de Miguel Pereira e Designação para atuar perante a Comarca de Paty do Alferes
- XIII. Promotoria de Justiça de Natividade e Promotoria de Justiça de Porciúncula
- XIV. Designação para atuar perante a Comarca de Pinheiral e Promotoria de Justiça de Rio Claro
- XV. Promotoria de Justiça de Paracambi e Promotoria de Justiça de Pirai
- XVI. Promotoria de Justiça de Sapucaia e Promotoria de Justiça de Sumidouro
- XVII. Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto e Promotoria de Justiça de Trajano de Moraes

### **ANEXO II**

#### **Promotorias de Justiça e designações com atuação exclusiva perante juízos únicos não sujeitas a substituição recíproca**

<b>Promotoria de Justiça substituída</b>	<b>Promotoria de Justiça substituta</b>
Promotoria de Justiça de Cordeiro	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro
Promotoria de Justiça de Laje de Muriaé	Promotoria de Justiça de Natividade
Promotoria de Justiça de Rio das Flores	Designação para atuar perante a Comarca de Paty do Alferes
Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena	Promotoria de Justiça de Trajano de Moraes

### **ANEXO III**

Grupo I - Foro Central da Comarca da Capital

- 1) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos;
- 2) Subgrupos de Promotorias de Justiça junto ao Tribunal do Júri;
- 3) Subgrupos de Promotorias de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar;
- 4) Subgrupos de Promotorias de Justiça Criminais;
- 5) Subgrupos de Promotorias de Justiça junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

- 6) Subgrupos de Promotorias de Justiça junto aos Juizados Especiais Criminais e às Turmas Recursais Criminais;
- 7) Subgrupos de Promotorias de Justiça junto à Vara de Execução Penal.

#### Grupo II - Foro Central da Comarca da Capital

- 1) Subgrupos de Promotorias de Justiça Cíveis;
- 2) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Família;
- 3) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência;
- 4) Subgrupos de Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (Matéria Não Infracional);
- 5) Subgrupos de Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (Matéria Infracional);
- 6) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Execução de Medidas Sócio-Educativas;
- 7) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos;
- 8) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Registro Civil;
- 9) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Registros Públicos;
- 10) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Fazenda Pública;
- 11) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Fundações;
- 12) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Massas Falidas;
- 13) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva.

#### Grupo III - Foros Regionais e Comarcas do Interior, quando existentes:

- 1) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Investigação Penal, caso haja alguma sediada na Comarca;
- 2) Subgrupos de Promotorias de Justiça com atribuição perante o Tribunal do Júri;
- 3) Subgrupos de Promotorias de Justiça com atribuição em matéria Criminal;
- 4) Subgrupos de Promotorias de Justiça com atribuição perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 5) Subgrupos de Promotorias de Justiça com atribuição perante os Juizados Especiais Criminais.

#### Grupo IV - Foros Regionais e Comarcas do Interior, quando existentes:

- 1) Subgrupos de Promotorias de Justiça com atribuição em matéria Cível;
- 2) Subgrupos de Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de Família;
- 3) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência, caso haja alguma sediada no Município;
- 4) Subgrupos de Promotorias de Justiça com atribuição em matéria da Infância e da Juventude, caso haja alguma sediada no mesmo bairro que o Foro Regional ou na mesma Comarca do Interior;
- 5) Subgrupos de Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, caso haja alguma sediada no Município.

#### **ANEXO IV**

##### **Subgrupos de Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva especializadas por matéria**

- 1) Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania;
- 2) Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos;
- 3) Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção da Educação;
- 4) Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde;
- 5) Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural;
- 6) Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística;
- 7) Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

#### **ANEXO V**

##### I. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Campos:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de São Francisco de Itabapoana;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Campos dos Goytacazes;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de São Fidélis;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de São João da Barra.

II. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Itaperuna:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Laje de Muriaé;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Natividade;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Porciúncula;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Bom Jesus do Itabapoana;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Itaperuna;
- 6) Promotorias sediadas na Comarca de Italva;
- 7) Promotorias sediadas na Comarca de Cambuci;
- 8) Promotorias sediadas na Comarca de Itaocara;
- 9) Promotorias sediadas na Comarca de Santo Antônio de Pádua;
- 10) Promotorias sediadas na Comarca de Miracema.

III. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Macaé:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Silva Jardim;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Casimiro de Abreu;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Rio das Ostras;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Conceição de Macabu;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Quissamã;
- 6) Promotorias sediadas na Comarca de Macaé.

IV. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Cabo Frio:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Saquarema;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Araruama;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Iguaba Grande;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Arraial do Cabo;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Armação dos Búzios;
- 6) Promotorias sediadas na Comarca de Cabo Frio;
- 7) Promotorias sediadas na Comarca de São Pedro da Aldeia.

V. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Niterói:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Niterói;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Maricá.

VI. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de São Gonçalo:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de São Gonçalo;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Itaboraí;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Rio Bonito.

VII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Nova Friburgo:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Duas Barras;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Bom Jardim;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Cachoeiras de Macacu;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Nova Friburgo;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Santa Maria Madalena;
- 6) Promotorias sediadas na Comarca de Trajano de Moraes;
- 7) Promotorias sediadas na Comarca de São Sebastião do Alto;
- 8) Promotorias sediadas na Comarca de Cantagalo;
- 9) Promotorias sediadas na Comarca de Cordeiro.

VIII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Teresópolis:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Guapimirim;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Teresópolis;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Sumidouro;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Sapucaia;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Carmo.

IX. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Petrópolis:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de São José do Vale do Rio Preto;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Petrópolis;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Três Rios
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Paraíba do Sul.

X. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Barra do Piraí:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Rio das Flores;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Paty do Alferes; (\*)
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Miguel Pereira;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Vassouras;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin;
- 6) Promotorias sediadas na Comarca de Mendes;
- 7) Promotorias sediadas na Comarca de Piraí;
- 8) Promotorias sediadas na Comarca de Barra do Piraí;
- 9) Promotorias sediadas na Comarca de Valença.

XI. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Volta Redonda:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Resende;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Itatiaia;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Porto Real/Quatis;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Volta Redonda;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Pinheiral; (\*)
- 6) Promotorias sediadas na Comarca de Rio Claro;
- 7) Promotorias sediadas na Comarca de Barra Mansa.

XII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Angra dos Reis:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Paraty;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Angra dos Reis;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Mangaratiba.

XIII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Nova Iguaçu:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Paracambi;
- 2) Promotorias sediadas na Comarca de Japeri;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Itaguaí;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Seropédica;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de Queimados;
- 6) Promotorias sediadas na Comarca de Nilópolis;
- 7) Promotorias sediadas na Comarca de Nova Iguaçu.

XIV. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Duque de Caxias:

- 1) Promotorias sediadas na Comarca de Magé;
- 2) Promotorias sediadas no Foro Regional de Vila Inhomirim - Comarca de Magé;
- 3) Promotorias sediadas na Comarca de Duque de Caxias;
- 4) Promotorias sediadas na Comarca de Belford Roxo;
- 5) Promotorias sediadas na Comarca de São João de Meriti.

XV. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional do Rio de Janeiro:

- 1) Promotorias sediadas no Foro Central;
- 2) Promotorias sediadas no Foro Regional da Leopoldina;
- 3) Promotorias sediadas no Foro Regional da Ilha do Governador;
- 4) Promotorias sediadas no Foro Regional da Pavuna
- 5) Promotorias sediadas no Foro Regional de Bangu;
- 6) Promotorias sediadas no Foro Regional de Campo Grande;
- 7) Promotorias sediadas no Foro Regional de Santa Cruz;
- 8) Promotorias sediadas no Foro Regional da Barra da Tijuca;

- 9) Promotorias sediadas no Foro Regional de Jacarepaguá;
- 10) Promotorias sediadas no Foro Regional de Madureira;
- 11) Promotorias sediadas no Foro Regional do Méier.